

LEI Nº. 445, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM POLÍCIA, CARTÓRIO E FÓRUM, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, MEDIANTE REQUERIMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Polícia, Cartório e Fórum, desde que haja necessidade, e que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos aludidos Órgãos.

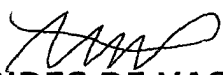
Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser precedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a Autoridade Requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas referentes: à cessão de uso de equipamentos pertencentes ao patrimônio Municipal, ao aluguel de prédios públicos para funcionamento das atividades do respectivo Órgão, à cessão de pessoal para trabalhar no referido Órgão, à entrega de materiais e de combustível, ao pagamento de refeições e lanches, a serem estipuladas no Termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 01 de Março de 2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal